



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 95/2017
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 65/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e concessão de subvenção social à entidade que especifica.

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 06-11-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 06-11-2017.
- 3- **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **unanimidade** em 06-11-2017.

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 07-11-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 65, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e concessão de subvenção social à entidade que especifica".

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

335043.01.01 – 10.302.0019-2.015 Subvenção Social.....R\$ 507.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 507.000,00

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

319011.01.01 – 10.301.0018-2.014 Vencimento e Vant. Fixas Pessoal Civil.....R\$ 196.100,00

339039.01.01 – 10.302.0019-2.015 Outros Serviços Terceiros P.Juridica.....R\$ 310.900,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 507.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, a seguinte subvenção, a ser aplicada em despesa de custeio da entidade abaixo relacionada:

a) Santa Casa de Misericórdia São FranciscoR\$ 507.000,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

335043.01.01 – 10.302.0019-2.015 Subvenção Social.....R\$ 507.000,00

Art. 4º - Por se tratar de subvenção prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, aplica-se o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - A presente subvenção não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista que o Crédito Adicional Suplementar tem como fonte de financiamento a anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **SETE** dias do mês de **NOVEMBRO** de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.


JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º 72 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

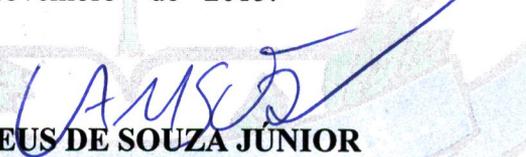
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e concessão de subvenção social à entidade que especifica".

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 72/17, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 06 de Novembro de 2015.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e concessão de subvenção social à entidade que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

335043.01.01 – 10.302.0019-2.015 Subvenção Social.....R\$ 507.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 507.000,00

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

319011.01.01 – 10.301.0018-2.014 Vencimento e Vant. Fixas Pessoal Civil.....R\$ 196.100,00

339039.01.01 – 10.302.0019-2.015 Outros Serviços Terceiros P.Juridica.....R\$ 310.900,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 507.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, a seguinte subvenção, a ser aplicada em despesa de custeio da entidade abaixo relacionada:

a) Santa Casa de Misericórdia São FranciscoR\$ 507.000,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

335043.01.01 – 10.302.0019-2.015 Subvenção Social.....R\$ 507.000,00

Art. 4º - Por se tratar de subvenção prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, aplica-se o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - A presente subvenção não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Aceito como objeto de deliberação

Câmara 6 / 11 / 17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

**Comissão de Constituição, Justiça e
Redação**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

Processo N° 95 Parecer N° 95
Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente
Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente
Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

**Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

Processo N° 95 Parecer N° 95
Antonio Romildo dos Santos
Presidente
Douglas de Farias Freitas
Vice-Presidente
Jose Domingos Martins Filho
Secretário

**Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

Processo N° 95 Parecer N° 65
Vanja Teresinha Maceno Nazário
Presidente
Antonio Romildo dos Santos
Vice-Presidente
Jose Antonio Esposito
Secretário

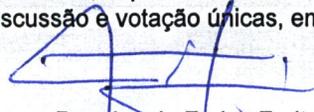
Requerimento n°

Data: 6 / 11 / 17

263

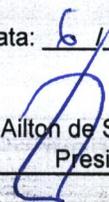
APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.


Douglas de Farias-Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 6 / 11 / 17


Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista que o Crédito Adicional Suplementar tem como fonte de financiamento a anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 27 de abril de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Tecnidra - Orçamentaria - 20-Jul-2017 - 16:50 - 000426-1/2

CARTELA MUNICIPAL BURITAMA - TUDO PODER PARA O Povo

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 6 / 11 / 17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

Processo N° 95 Parecer N° 95

Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

Processo N° 95 Parecer N° 95

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas José Domingos Martins Filho
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

Processo N° 95 Parecer N° 95

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos José Antonio Espósito
Vice-Presidente Secretário

Requerimento nº 263

Data: 6 / 11 / 17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Ex^a. depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 6 / 11 / 17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

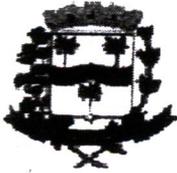
Submetemos o presente projeto que visa possibilitar a Santa Casa de Misericórdia São Francisco, a subvenção prevista no orçamento vigente, para custear despesas durante o exercício de 2017.

Atenciosamente,

RORIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Faculdade - Coordenadora - 20/01/2017 - 16:51 - 000027-1/2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - TODA PODER ESTAVA DO PODER



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br
RUA BARÃO O RIO BRANCO, 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000
BURITAMA.

Buritama, 18 de Outubro de 2017.

Ofício nº. 308/2017 - DMS FINANCEIRO

Exmo. Senhor:
Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Considerando a necessidade de aumento no valor de subvenção à Entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco;

Considerando que o recurso servirá para aperfeiçoar o serviço, a organização da assistência e melhoria na qualidade de atendimento aos pacientes do SUS;

Venho através deste, solicitar de vossa senhoria que encaminhe ao setor competente para que seja feito um projeto de Lei de subvenção, conforme descrito abaixo;

**- Subvenção SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO
R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais)**

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


EDILSON CARLOS DE PAIVA

DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE